A C Ó R D Ã O

TC-018572.989.26-7 (ref. TC-017616.989.26-5)
Agravante: Construfacil Engenharia Civil Ltda.
Agravado: Prefeitura Municipal de Pirajuí.
Assunto: Recurso de Agravo (art. 63, LC 709/93) interposto pela Construfacil Engenharia Civil Ltda. contra decisão que indeferiu a suspensão cautelar da Concorrência Pública nº 005/2026 da Prefeitura de Pirajuí.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: AGRAVO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. SUSPENSÃO INDEFERIDA. EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXIGIDA NO ÂMBITO TÉCNICO-PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E À SUBCONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO MANIFESTA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. PARÂMETROS ADMITIDOS PELA CORTE. INCONSISTÊNCIAS FORMAIS PASSÍVEIS DE SANEAMENTO. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA. NÃO CONFIGURAÇÃO EM SEDE CAUTELAR. DECISÃO TOMADA DENTRO DO QUADRO LEGAL. CONHECIDO. NÃO PROVIDO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **7 de outubro de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, julgou, na análise preliminar, pelo conhecimento do agravo, e, na discussão de mérito, julgou-o pelo não provimento.

Após o trânsito em julgado e as providências regimentais, arquivem-se os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A59-71B0-7K69-6L8L

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 7 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORES
Presidente

SAMY WURMAN
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A59-71B0-7K69-6L8L